

Anexo IV

Metas Fiscais

IV.2. Avaliação do Cumprimento das Metas do Ano Anterior - 2012

(Art. 4^o, § 2^o, inciso I, da Lei Complementar n^o 101, de 4 de maio de 2000)

A meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro, estabelecida na LDO-2012, foi fixada em R\$ 139,8 bilhões para 2012, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais Anuais. Desta meta, o Governo Central ficou responsável por R\$ 97,0 bilhões, enquanto às Empresas Estatais Federais correspondeu um resultado nulo. O art. 3^o da LDO-2012 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R\$ 40,6 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. A Lei n^o 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (LOA-2012) estimou a utilização de R\$ 25,6 bilhões de despesas do PAC para abatimento da meta.

De acordo com o art. 66 da LDO-2012, os Poderes e o Ministério Público da União deveriam elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2012, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8^o da LC n^o 101/2000. Desta forma, em 17 de fevereiro de 2012, foi procedida reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2012. Importante salientar que a programação financeira não se utilizou da prerrogativa de abatimento das despesas do PAC.

Esta avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 35,0 bilhões no montante destinado ao empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias, o que significou um corte de 14,22% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2012. Tomando em consideração a redução líquida de R\$ 20,0 bilhões, decorrente das variações das despesas obrigatórias e dos Créditos Adicionais dos Demais Poderes e Créditos Extraordinários, o total de ajuste nas despesas foi de R\$ 55,0 bilhões. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto n^o 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2012.

Concluído o 1^o bimestre, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 67 da LDO-2012. Nesta reavaliação foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 368,6 milhões em relação ao Decreto n^o 7.680/2012, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Dessa forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 35,4 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R\$ 35,0 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União coube a responsabilidade, em conjunto, por R\$ 368,6 milhões. As recomendações desta avaliação foram implementadas, no caso do Poder Executivo, com a publicação do Decreto n^o 7.707, de 29 de março de 2012.

Em maio de 2012 foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional o relatório de reavaliação do 2^o bimestre. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, foi possibilitada a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira definidos no Decreto n^o 7.707/2012, em R\$ 1,3 bilhão. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto n^o 7.740, de 30 de maio de 2012.

Encerrado o 3^o bimestre, foi procedida em julho de 2012 a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho e dos parâmetros macroeconômicos atualizados. Em consonância com as metas fiscais vigentes, foi recomendada a manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira constantes do Decreto n^o 7.740/2012. De

forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.781, de 1º de agosto de 2012.

Concluído o 4º bimestre de 2012, o Poder Executivo reavaliou as projeções das receitas e despesas primárias, utilizando os dados realizados até o mês de agosto, além dos parâmetros macroeconômicos atualizados. Em decorrência desta avaliação, recomendou-se a manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira constantes do Decreto nº 7.781/2012. As orientações decorrentes da reavaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 7.814, de 28 de setembro de 2012.

Encerrado o 5º bimestre, foi procedida em novembro de 2012 a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de outubro, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. Cabe mencionar que o Governo adotou durante o ano várias medidas para estimular a economia e reduzir os impactos da crise internacional, dentre elas, desonerações e incentivos a vários setores. Em que pese o fato de tais medidas serem necessárias a fim de se evitar perda no dinamismo da atividade econômica, elas implicaram, pelo menos no curto prazo, redução na arrecadação e aumento de despesas, o que prejudicou sobremaneira o alcance da meta cheia de resultado primário, como era almejado no início do exercício.

Considerando a conjuntura econômica à época, bem como seus reflexos na arrecadação de tributos federais, a quinta reavaliação de receitas e despesas indicou a necessidade de se utilizar a prerrogativa de abatimento da meta de superávit prevista no art. 3º da LDO-2012. Deste modo, recomendou-se o abatimento da meta de resultado primário em R\$ 25,6 bilhões. Além disso, possibilitou-se a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 8,5 bilhões. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 7.847, de 23 de novembro de 2012, o que ajustou a meta de superávit primário do Governo Federal para R\$ 71,4 bilhões.

Ao final do ano, as despesas no âmbito do PAC atingiram o montante de R\$ 39,3 bilhões, o que resultou num valor de meta de superávit primário do Governo Federal para fins de cumprimento do dispositivo legal de R\$ 57,7 bilhões. Por sua vez, o superávit realizado pelo Governo Federal foi de R\$ 85,0 bilhões em 2012, superando em R\$ 27,4 bilhões a meta do período ajustada nos termos legais. Desta forma, ficou comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal para o ano de 2012, utilizando o disposto no art. 3º da LDO-2012. Cabe mencionar que esta diferença foi suficiente para cobrir o desvio entre superávit primário esperado para os Governos Regionais, R\$ 42,8 bilhões, e o montante efetivamente realizado, R\$ 19,9 bilhões.

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2 a - Anexo de Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Discriminação	Preços Correntes		
	2011	2012	Reprogramação 2013
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	81.760,0	96.973,0	108.090,0
II. Meta Resultado Primário Ajustada PAC*	81.760,0	57.666,1	62.890,0
III. Resultado Primário Obtido	93.614,6	85.030,0	62.890,0
Fiscal e Seguridade Social	93.035,5	86.086,0	62.890,0
Estatais Federais	579,1	-1.056,0	0,0
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	11.854,6	27.363,9	0,0

* Os decretos de programação orçamentária e financeira publicados ao longo do ano de 2011 não contemplavam a utilização do mecanismo de dedução das despesas do PAC para fins de cumprimento da meta de resultado primário.

Discriminação	Preços Médios de 2013 - IGP-DI		
	2011	2012	Reprogramação 2013
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	92.154,9	103.124,0	108.090,0
II. Meta Resultado Primário Ajustada PAC*	92.154,9	61.323,8	62.890,0
III. Resultado Primário Obtido	105.516,6	90.423,5	62.890,0
Fiscal e Seguridade Social	104.863,9	91.546,4	62.890,0
Estatais Federais	652,7	-1.122,9	0,0
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	13.361,8	29.099,6	0,0

* Os decretos de programação orçamentária e financeira publicados ao longo do ano de 2011 não contemplavam a utilização do mecanismo de dedução das despesas do PAC para fins de cumprimento da meta de resultado primário.